

Termo de Referência 96/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
96/2024	160160-51 BATALHAO DE INFANTARIA DE SELVA	ADALBERTO NUNES DE MOURA FILHO	21/11/2024 15:41 (v 11.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		64119.008516/2024-33

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1. Aquisição de materiais elétricos conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UN	QTD MÍN	QTD	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
01	CABO ELÉTRICO ISOLADO MATERIAL CONDUTOR: COBRE, TÊMPERA CONDUTOR: MOLE, SEÇÃO NOMINAL: 4 MM2, TENSÃO ISOLAMENTO: 750 V, COR DO ISOLAMENTO: PRETA BRANCA VERMELHA VERDE E AZUL, NORMAS TÉCNICAS: NBR NM 247-3; NM 280, MATERIAL ISOLAMENTO: PVC FLEXÍVEL ANTICHAMA	409294	Rolo de 100m	50	50	R\$ 529,53	R\$ 26.476,50
02	CABO ELÉTRICO ISOLADO MATERIAL CONDUTOR: COBRE, TÊMPERA CONDUTOR: MOLE, SEÇÃO NOMINAL: 6 MM2, TENSÃO ISOLAMENTO: 750 V, COR DO ISOLAMENTO: PRETA BRANCA VERMELHA VERDE E AZUL, NORMAS TÉCNICAS: NBR NM 247-3; NM 280, MATERIAL ISOLAMENTO: PVC FLEXÍVEL ANTICHAMA	409290	Rolo de 100m	40	40	R\$ 478,14	R\$ 19.125,60

03	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL TIPO: PARALELO, APLICAÇÃO: MANUTENÇÃO ELÉTRICA, FORMAÇÃO DO CABO: 2 X 2,5 MM2, MATERIAL DO CONDUTOR: COBRE, MATERIAL ISOLAMENTO: PVC, COR DA ISOLAÇÃO: BRANCA	325572	Rolo de 100m	30	30	R\$ 440,66	R\$ 13.219,80
04	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL TENSÃO ISOLAMENTO: 300 V, TIPO: PARALELO, ANTI-CHAMA, FORMAÇÃO DO CABO: 2 X 1,5 MM2, MATERIAL DO CONDUTOR: COBRE	329243	Rolo de 100m	30	30	R\$ 355,77	R\$ 10.673,10
05	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL TIPO: PARALELO, COR DA COBERTURA: BRANCA, FORMAÇÃO DO CABO: 2 X 4 MM2, MATERIAL DO CONDUTOR: COBRE	335468	Rolo de 100m	20	20	R\$ 388,20	R\$ 7.764,00
06	TOMADA MODELO: 2P + T, FORMATO CONTATO: REDONDO, COR CORPO: BRANCA, CORRENTE NOMINAL: 20 A, TENSÃO NOMINAL: 250 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SISTEMA XC/ CAIXA DE SOBREPOR, NORMAS TÉCNICAS: NBR14136, APLICAÇÃO: INSTALAÇÃO ELÉTRICA , NÚMERO PÓLOS: 2 P + T	373556	unidade	300	300	R\$ 15,96	R\$ 4.788,00
07	TOMADA MODELO: SIMPLES , TIPO: FÊMEA , FORMATO CONTATO: 2P + T , COR CORPO: BRANCA , CORRENTE NOMINAL: 10 A, TENSÃO NOMINAL: 250 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM ESPELHO 4" X 2" , TIPO FIXAÇÃO: ENCAIXE	464825	unidade	300	300	R\$ 16,34	R\$ 4.902,00
08	TOMADA MODELO: DUPLA , FORMATO CONTATO: 2P + T , COR CORPO: BRANCA , CORRENTE NOMINAL: 20 A, TENSÃO NOMINAL: 250 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COMPLETA(CAIXA, ESPELHO E TOMADA) , APLICAÇÃO: CONDULETE INSTALAÇÃO ELÉTRICA , MATERIAL : PVC - CLORETO DE POLIVINILA	460999	unidade	300	300	R\$ 23,76	R\$ 7.128,00
09	INTERRUPTOR TIPO: SIMPLES, QUANTIDADE PÓLOS: 2 UN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONJUNTO COMPLETO COM PARAFUSOS, SUPORTE PLACA E, COR: BRANCA, TENSÃO NOMINAL:	335555	unidade	200	200	R\$ 17,51	R\$ 3.502,00

	250 V, CORRENTE NOMINAL: 10 A, COMPATIBILIDADE: PIALPLUS						
10	INTERRUPTOR TIPO: TRIPLO , QUANTIDADE SEÇÕES: 3 UN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: T E C L A S SIMPLES FOSFORESCENTES, PLACA 4 X 2, TERMOP , COR: BRANCA , APLICAÇÃO: INSTALAÇÕES ELÉTRICAS , TIPO ACIONAMENTO: TECLA SIMPLES , REFERÊNCIA: 1607 (IRIEL) , DIMENSÕES : 4 X 2 POL, TENSÃO NOMINAL: 250 V, CORRENTE NOMINAL: 10 A, MATERIAL: TERMOPLÁSTICO, FORMATO: RETANGULAR, NORMAS TÉCNICAS: ABNT 6527/6147	390291	unidade	150	150	R\$ 19,71	R\$ 2.956,50
11	PLACA CEGA MATERIAL: PVC RÍGIDO, COR: BRANCA, APLICAÇÃO: TAMPA CAIXA REDE ELÉTRICA, DIMENSÕES: 4 X 2 PO	430914	unidade	250	250	R\$ 11,92	R\$ 2.980,00
12	PLACA CEGA MATERIAL: PLÁSTICO, FORMATO: QUADRADO, DIMENSÕES: 4 X 4 PO	426310	unidade	250	250	R\$ 13,60	R\$ 3.400,00
13	SOQUETE LÂMPADA MATERIAL: BAQUELITE , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM RABICHO E À PROVA D'ÁGUA , TIPO LÂMPADA: INCANDESCENTE , TENSÃO NOMINAL: 110/220 V, TIPO BASE: E-27	402152	unidade	300	300	R\$ 2,80	R\$ 840,00
14	CONECTOR MATERIAL: PLÁSTICO FLEXÍVEL, TIPO: SINDAL, BITOLA FIO: 6 MM, NÚMERO CONECTORES: 12 U	289234	unidade	100	100	R\$ 23,00	R\$ 2.300,00
15	CAIXA PASSAGEM MATERIAL: PVC, POSIÇÃO RELATIVA: EMBUTIR, DIMENSÕES: 4 X 2 PO	382432	unidade	200	200	R\$ 4,90	R\$ 980,00
16	DISJUNTOR BAIXA TENSÃO FUNCIONAMENTO: TERMOMAGNÉTICO , MODELO: CAIXA MOLDADA , NÚMERO PÓLOS: 1 , OPERAÇÃO: MANUAL ACIONAMENTO: ALAVANCA CORRENTE NOMINAL: 16 A, TENSÃO NOMINAL: 127/220 V, NÚMERO DE FASES: MONOFÁSICO , APLICAÇÃO: PARA BARRAMENTO TIPO DIN	347605	unidade	100	100	R\$ 27,97	R\$ 2.797,00

17	DISJUNTOR BAIXA TENSÃO FUNCIONAMENTO: TERMOMAGNÉTICO , MODELO: CAIXA TERMOPLÁSTICA , NÚMERO PÓLOS: 1 , OPERAÇÃO: MANUAL , TENSÃO MÁXIMA OPERAÇÃO: 380 /600 VCA, CORRENTE NOMINAL: 20 A, FREQUÊNCIA NOMINAL: 50/60 HZ, NORMAS TÉCNICAS: NBRNM 60898 , TENSÃO NOMINAL: 380 V, NÚMERO DE FASES: MONOFÁSICO , NÚMERO E TIPO DE CONTATOS AUXILIARES: 1NA + 1NF , FIXAÇÃO: TRILHO DIN , APLICAÇÃO: PAINEL CENTRALIZADOR TOSHIBA TENSÃO ISOLAMENTO: 500	384021	unidade	70	70	R\$ 18,26	R\$ 1.278,20
18	DISJUNTOR BAIXA TENSÃO FUNCIONAMENTO: TERMOMAGNÉTICO , CORRENTE NOMINAL: 32 A, TIPO: EASY9 , NÚMERO DE FASES: MONOFÁSICO , CURVA DE DISPARO: B , APLICAÇÃO: INSTALAÇÕES ELÉTRICAS , PADRÃO: DIN	452698	unidade	70	70	R\$ 34,71	R\$ 2.429,70
19	DISJUNTOR BAIXA TENSÃO FUNCIONAMENTO: TERMOMAGNÉTICO, CORRENTE NOMINAL: 25 A, TENSÃO NOMINAL: 220 V, NÚMERO DE FASES: MONOFÁSICO	339621	unidade	70	70	R\$ 26,42	R\$ 1.849,40
20	DISJUNTOR BAIXA TENSÃO CORRENTE NOMINAL: 40 A, NÚMERO DE FASES: MONOFÁSICO, REFERÊNCIA: SISTEMA N, CURVA DE DISPARO: B - DISJUNTOR BAIXA TENSÃO CORRENTE NOMINAL: 40 A, NÚMERO DE FASES: MONOFÁSICO, REFERÊNCIA: SISTEMA N, CURVA DE DISPARO: B	337811	unidade	70	70	R\$ 38,77	R\$ 2.713,90
21	DISJUNTOR BAIXA TENSÃO FUNCIONAMENTO: TERMOMAGNÉTICO , CORRENTE NOMINAL: 50 A, TIPO: RX3 , NÚMERO DE FASES: MONOFÁSICO , CURVA DE DISPARO: B , APLICAÇÃO: INSTALAÇÕES ELÉTRICAS , PADRÃO: DIN	452694	unidade	70	70	R\$ 23,53	R\$ 1.647,10
22	DISJUNTOR BAIXA TENSÃO FUNCIONAMENTO: TERMOMAGNÉTICO ACIONAMENTO: ALAVANCA , CORRENTE NOMINAL: 16 A, TIPO: MINI , TENSÃO NOMINAL: 240/415	622251	unidade	70	70	R\$ 25,33	R\$ 1.773,10

	VCA, NÚMERO DE FASES: BIPOLAR , CURVA DE DISPARO: C , APLICAÇÃO: INSTALAÇÕES ELÉTRICAS , REFERÊNCIA 1 : MODELO S402M-K16 , PADRÃO: IEC						
23	DISJUNTOR BAIXA TENSÃO FUNÇÃOAMENTO : TERMOMAGNETICO, ACIONAMENTO: ALAVANCA , CORRENTE NOMINAL: 25 A, NÚMERO DE FASES: BIPOLAR , CURVA DE DISPARO: C , APLICAÇÃO: INSTALAÇÕES ELÉTRICAS , REFERÊNCIA 1: MODELO DQE2025 , PADRÃO: NEMA	622256	unidade	70	70	R\$ 34,59	R\$ 2.421,30
24	DISJUNTOR BAIXA TENSÃO FUNÇÃOAMENTO : TERMOMAGNETICO, ACIONAMENTO: ALAVANCA , CORRENTE NOMINAL: 25 A, NÚMERO DE FASES: BIPOLAR , CURVA DE DISPARO: C , APLICAÇÃO: INSTALAÇÕES ELÉTRICAS , REFERÊNCIA 1: MODELO DQE2025 , PADRÃO: NEMA	622256	unidade	70	70	R\$ 39,02	R\$ 2.731,40
25	DISJUNTOR BAIXA TENSÃO FUNÇÃOAMENTO : TERMOMAGNÉTICO, CORRENTE NOMINAL: 30 A, TENSÃO NOMINAL: 220 V, NÚMERO DE FASES: BIFÁSICO	404122	unidade	70	70	R\$ 35,54	R\$ 2.487,80
26	DISJUNTOR BAIXA TENSÃO FUNÇÃOAMENTO : TERMOMAGNÉTICO , CORRENTE NOMINAL: 32 A, TIPO: EASY9 , NÚMERO DE FASES: BIFÁSICO , CURVA DE DISPARO: B , APLICAÇÃO: INSTALAÇÕES ELÉTRICAS , PADRÃO: DIN	452699	unidade	70	70	R\$ 40,20	R\$ 2.814,00
27	DISJUNTOR BAIXA TENSÃO FUNÇÃOAMENTO : TERMOMAGNETICO , CORRENTE NOMINAL: 40 A, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SIMILAR A SIEMENS , NÚMERO DE FASES: BIFÁSICO , CURVA DE DISPARO: B , APLICAÇÃO: SISTEMA DE AR CONDICIONADO	395369	unidade	70	70	R\$ 37,17	R\$ 2.601,90
28	DISJUNTOR BAIXA TENSÃO CORRENTE NOMINAL: 50 A,	337887	unidade	70	70	R\$ 53,50	R\$ 3.745,00

	NÚMERO DE FASES: BIFÁSICO, REFERÊNCIA: SISTEMA N, CURVA DE DISPARO: C						
29	DISJUNTOR BAIXA TENSÃO FUNÇÃOAMENTO: TERMOMAGNÉTICO, CORRENTE NOMINAL: 25 A, NÚMERO DE FASES: TRIFÁSICO, REFERÊNCIA: SIEMENS, CURVA DE DISPARO: C, APLICAÇÃO: SISTEMA DE AR CONDICIONADO, PADRÃO: DIN	384745	unidade	70	70	R\$ 67,16	R\$ 4.701,20
30	DISJUNTOR BAIXA TENSÃO FUNÇÃOAMENTO: TERMOMAGNÉTICO, MODELO: CAIXA MOLDADA X160 3P3D, NÚMERO PÓLOS: 3, TENSÃO MÁXIMA OPERAÇÃO: 220/440 V, CORRENTE NOMINAL: 32 A, FREQUÊNCIA NOMINAL: 50/60 HZ, CAPACIDADE INTERRUPÇÃO SIMÉTRICA: 18 KA, NÚMERO DE FASES: TRIFÁSICO, REFERÊNCIA 1: HDA032L (ELETROMAR HAGER)	429046	unidade	70	70	R\$ 62,59	R\$ 4.381,30
31	DISJUNTOR BAIXA TENSÃO FUNÇÃOAMENTO: TERMOMAGNÉTICO, MODELO: CAIXA TERMOPLÁSTICA, NÚMERO PÓLOS: 3, OPERAÇÃO: MANUAL, ACIONAMENTO: ALAVANCA, TENSÃO MÁXIMA OPERAÇÃO: 240 /125 VCA, CORRENTE NOMINAL: 40 A, FREQUÊNCIA NOMINAL: 50/60 HZ, TENSÃO NOMINAL: 127/220 V, NÚMERO DE FASES: TRIFÁSICO	339721	unidade	70	70	R\$ 73,12	R\$ 5.118,40
32	DISJUNTOR BAIXA TENSÃO FUNÇÃOAMENTO: TERMOMAGNÉTICO, NÚMERO PÓLOS: 3, CORRENTE NOMINAL: 50 A, NÚMERO DE FASES: TRIFÁSICO, CURVA DE DISPARO: C, FIXAÇÃO: TRILHO DIN, REFERÊNCIA 1: 5SX1 350-7 (SIEMENS)	386593	unidade	50	50	R\$ 96,22	R\$ 4.811,00
33	LÂMPADA LED MODELO: 3777 (DOURADO), TENSÃO NOMINAL: BIVOLT 100/240 V, POTÊNCIA NOMINAL: 30 W, TIPO BASE: E-27, COR: BRANCA, FLUXO LUMINOSO: 2700 LM, TEMPERATURA DE COR: 6500 K, ABERTURA FACHO: 210°, VIDA MÉDIA: 30.000 H, TIPO: ULTRALED, ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE COR - IRC: 80%	437688	unidade	300	300	R\$ 26,82	R\$ 8.046,00

34	LÂMPADA LED TENSÃO NOMINAL: BIVOLT V, POTÊNCIA NOMINAL: 40 W, TIPO BASE: E-27 , COR: BRANCA , APLICAÇÃO: PARA USO EM GERAL, TEMPERATURA DE COR: 6000 K, FREQUÊNCIA NOMINAL: 50/60 H	614574	unidade	300	300	R\$ 36,82	R\$ 11.046,00
35	LÂMPADA LED TENSÃO NOMINAL: BIVOLT V, POTÊNCIA NOMINAL: 50 W, TIPO BASE: E-27, FLUXO LUMINOSO: 4500 LM, TIPO: SUPER LED (ALTA POTÊNCIA)	439278	unidade	300	300	R\$ 42,00	R\$ 12.600,00
36	LÂMPADA LED TENSÃO NOMINAL: BIVOLT V, POTÊNCIA NOMINAL: 80 W, TIPO BASE: E-27 , COR: BRANCA, APLICAÇÃO: PARA USO EM GERAL, TEMPERATURA DE COR: 6000 K, FREQUÊNCIA NOMINAL: 50/60 H	614575	unidade	300	300	R\$ 82,82	R\$ 24.846,00
37	MATERIAL REFLETOR CORPO: ALUMÍNIO, FORMATO: RETANGULAR, TIPO LÂMPADA: MICROLED, POTÊNCIA LÂMPADA: 500 W, TENSÃO ALIMENTAÇÃO: BIVOLT	612432	unidade	100	100	R\$ 190,89	R\$ 19.089,00
38	MATERIAL REFLETOR CORPO: ALUMÍNIO, FORMATO: RETANGULAR , TIPO: RGB COLORIDO , APLICAÇÃO: SISTEMA DE ILUMINAÇÃO , TIPO LÂMPADA: LED , POTÊNCIA LÂMPADA: 200 W, TENSÃO ALIMENTAÇÃO: BIVOLT, GRAU PROTEÇÃO: IP-66, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM CONTROLE REMOTO, ÂNGULO DE ABERTURA DA LENTE: 120°	607945	unidade	100	100	R\$ 273,90	R\$ 27.390,00
39	LUVA ELETRODUTO MATERIAL: PVC RÍGIDO ANTI-CHAMA, TIPO: CHAPA LISA BITOLA: 1 POL, COR: CINZA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PARA CONEXÃO TUBO ELETRODUTO CONDULETE DE 3/4 , APLICAÇÃO: INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	469283	unidade	100	100	R\$ 3,52	R\$ 352,00
40	LUVA ELETRODUTO MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TIPO FIXAÇÃO: PRESSÃO, BITOLA: 1 POL, COR: CINZA	250535	unidade	100	100	R\$ 5,50	R\$ 550,00

41	CURVA ELETRODUTO ANGULAÇÃO: 90° , MATERIAL: PVC ANTI-CHAMA , BITOLA: 1 PO	317004	unidade	100	100	R\$ 2,66	R\$ 266,00
42	FITA ISOLANTE ELÉTRICA MATERIAL BÁSICO: FILME DE PVC, RESISTÊNCIA À TENSÃO: ATÉ 750 V, COR: PRETA, CLASSE TEMPERATURA: 90 °C, LARGURA NOMINAL: 12 MM, ESPESSURA NOMINAL: 0,18 MM, COMPRIMENTO NOMINAL: 20	464018	unidade	300	300	R\$ 25,69	R\$ 7.707,00
43	FITA ISOLANTE ELÉTRICA MATERIAL BÁSICO: BORRACHA ETILENO-PROPILENO (EPR), CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: AUTOFUSÃO, LARGURA NOMINAL: 19 MM, COMPRIMENTO NOMINAL: 20 M, APLICAÇÃO: INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	445320	unidade	300	300	R\$ 32,35	R\$ 9.705,00
44	BRAÇADEIRA ELETRODUTO BITOLA: 1 POL, TIPO: "U", APLICAÇÃO: FIXAÇÃO DE TUBO	322749	unidade	300	300	R\$ 2,35	R\$ 705,00
45	CANALETA MATERIAL: PVC CLORETO DE POLIVINILA , TIPO: COM TAMPA , COR: BRANCA , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM DIVISÓRIA / COM ADESIVO DUPLA FACE, APLICAÇÃO: INSTALAÇÃO ELÉTRICA, DIMENSÕES: 20 X 10 X 2000 M	452533	unidade	350	350	R\$ 13,59	R\$ 4.756,50
46	CONEXÃO ELETRODUTO MATERIAL: ALUMÍNIO , TIPO: CURVA 90° , BITOLA: 1 POL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM PARAFUSO, PORCA E ARRUELA	436242	unidade	200	200	R\$ 5,17	R\$ 1.034,00
47	LUZ EMERGÊNCIA TIPO: FIXO À PAREDE , QUANTIDADE LÂMPADAS: 2 UN, TIPO LÂMPADA: REFLETORES DE LÂMPADAS HALÓGENAS, FOCOS DIRECION. , POTÊNCIA LÂMPADA: 55 W, TENSÃO ALIMENTAÇÃO: BIVOLT, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COMUTação AUTOMÁTICA, C/LED FRONTAL DE SINALIZAÇÃO, BATERIA: SELADA, 12V/38AH, AUTONOMIA MÍN 2,5 HRS	339359	unidade	30	30	R\$ 203,45	R\$ 6.103,50
	MATERIAL REFLETOR CORPO: ALUMÍNIO , MATERIAL REFLETOR:						

48	ALUMÍNIO , APLICAÇÃO: SISTEMA DE ILUMINAÇÃO , TIPO LÂMPADA: LED , POTÊNCIA LÂMPADA: 1.000 W, TENSÃO ALIMENTAÇÃO: BIVOLT , GRAU PROTEÇÃO: IP-66 , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: A PROVA D' ÁGUA , TEMPERATURA DE COR: 6.500	607399	unidade	40	40	R\$ 303,33	R\$ 12.133,20
49	CABO ELÉTRICO ISOLADO MATERIAL CONDUTOR: COBRE, TÊMPERA CONDUTOR: MOLE, SEÇÃO NOMINAL: 10 MM2, TENSÃO ISOLAMENTO: 750 V, COR DO ISOLAMENTO: PRETA BRANCA VERMELHA VERDE E AZUL, NORMAS TÉCNICAS: NBR NM 247-3; NM 280, MATERIAL ISOLAMENTO: PVC FLEXÍVEL ANTICHAMA	409295	Rolo de 100 m	30	30	R\$ 505,43	R\$ 15.162,90
50	CANALETA MATERIAL: TERMOPLÁSTICO AUTOEXTINGUÍVEL , TIPO: COM TAMPA , COR: BRANCA , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM DIVISÓRIA / COM ADESIVO DUPLA FACE , DIMENSÕES: 50X20X2000(LXHC) M	448072	und	50	50	R\$ 74,54	R\$ 3.727,00
51	REFLETOR HOLOFOTE MODULAR, MATERIAL CORPO: ALUMÍNIO CINZA , QUANTIDADE MÓDULOS: 8 UN(50W POR MÓDULO) FORMATO: RETANGULAR , TIPO LÂMPADA: LED DE ALTA PERFORMACE, APLICAÇÃO: QUADRAS PILIESPORTIVAS, POTÊNCIA LÂMPADA: 400 W, TENSÃO ALIMENTAÇÃO: BIVOLT, GRAU PROTEÇÃO: IP67 , ÂNGULO DE ABERTURA DA LENTE: 120°, FLUXO LUMINOSO: 40.000 LM, ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE COR - IRC: > OU = 0,95 , TEMPERATURA DE COR: 6.500. VIDA ÚTIL 50.000 H DE VIDA ÚTIL.	616919	Und	20	20	R\$ 1.944,99	R\$ 38.899,80
52	LUMINÁRIA TIPO: SOLAR , TIPO LÂMPADA: LED , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PLACA FOTOVOLTAICA, COM SENSOR DE PRESENÇA, SOBREPOR COM SUPORTE DE FIXAÇÃO DE PAREDE RESISTENTE ÁGUA , POTÊNCIA NOMINAL LÂMPADA: 50W, BIVOLT	473614	Und	80	80	R\$ 222,56	R\$ 17.804,80
	LUMINÁRIA TIPO: PÚBLICA , MATERIAL CORPO: ALUMÍNIO INJETADO ALTA PRESSÃO, TIPO LÂMPADA: LED , COM PLACA						

53	FOTOVOLTAICA CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ENCAIXE PARA BRAÇOS CURVO GALVANIZADO DE 1 1/2' A 2' , APLICAÇÃO: ILUMINAÇÃO EXTERNA , TENSÃO NOMINAL: 120/277 V, GRAU PROTEÇÃO: IP- 67, FIXAÇÃO: PARAFUSO, COM PARAFUSOS DE FIXAÇÃO, POTÊNCIA NOMINAL LÂMPADA: 150 W, FLUXO LUMINOSO: 5.000 LM, TEMPERATURA DE COR: 4.000 COM FOTOCELULA	482675	Und	70	70	R\$ 278,80	R\$ 19.516,00
54	LANTERNA HOLOFOTE CELIBRIM DE ALTA POTÊNCIA ELÉTRICA . MATERIAL: PLÁSTICO ABS REFORÇADO, LENTE POLICARBONATO RESISTENTE, DURAÇÃO DA BATERIA 100% RECARREGADA COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 6 HORAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DUAS ALCAS SENDO UMA EM NAYLON PARA TRANSPORTE, APLICAÇÃO: ILUMINAÇÃO, LUMINOSIDADE : 150.000 LÚMENS, TIPO LÂMPADA: LED SUPER BRILHANTE, TENSÃO NOMINAL: 110 /220 V, ACESSÓRIOS: CARREGADOR 110/220V E ADAPTADOR USB PARA CARRO , COM POTENCIA EQUIVALENTE OU SUPERIOR A 250W. RESISTENTE A ÁGUA, COM PAINEL SOLAR.	617634	und	40	40	R\$ 384,07	R\$ 15.362,80

1.2. Segue abaixo a descrição detalhada constando a referência do material:

1.3. Os materiais objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.6. INFORMO QUE NÃO FOI ENCONTRADO NO CATÁLOGO DO COMPRASNET OS CATMAT DOS ÍTENS 51, 52, 53 E 54. PORTANTO É DE SUMA IMPORTÂNCIA QUE A EMPRESA TOME CONHECIMENTO DAS DESCRIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA POIS ESTÁ DE ACORDO COM O MATERIAL NECESSITADO.

1.7. OBS: MODELO DO ITEM 51, 52, 53 E 54 ESTÃO APRESENTADOS NOS ANEXOS I, II, III E IV, RESPECTIVAMENTE.

2. Fundamentação da contratação

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico tudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024.

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A aquisição de materiais elétricos para o 51º Batalhão de Infantaria de Selva (51º BIS) é fundamental para a manutenção das condições operacionais da unidade, garantindo segurança, funcionalidade e eficiência nas operações realizadas por toda a corporação. A aprovação e efetivação dessa aquisição são imprescindíveis para o bom andamento das atividades militares e para o cumprimento das nossas responsabilidades.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. A contratada deverá cumprir os critério de sustentabilidade ambiental disciplinados pela INSLTI/MPOG no 01 /2010, bem como as Normas Brasileiras - NBR, publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos e as legislações relacionadas ao assunto, tais como a lei nº 12.305/2010, a Lei nº 7.404/2010 e o Decreto nº 7.746/2012, nos casos em que essas exigências se aplicam ao objeto.

Subcontratação

4.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega das peças é de 30 (trinta) dias, contados da notificação da emissão da nota de empenho, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os materiais deverão ser entregues no seguinte endereço:

51º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA - Rodovia Presidente Médice, S/N, Alberto Soares, Cep: 68376-035, Altamira - PA.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Condições de fornecimento do material

5.5. O horário para a entrega é de segunda-feira a quinta-feira das 09h30min às 16h30min e na sexta-feira das 08h00min às 11h30min, no Pavilhão de Comando da Organização Militar.

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. Verificado preço acima do valor de mercado, seja por indícios de manipulação das informações ou por indícios de fraude ao processo, a Administração abrirá processo administrativo para apurar eventuais faltas administrativas ou crimes, permitindo-se o contraditório e a ampla defesa, conforme previsto no instrumento convocatório, seus anexos e na legislação vigente.

Fiscalização

6.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

6.8. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI](#));

6.8.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

6.8.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

6.8.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).

6.8.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).

6.8.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

Fiscalização Administrativa

6.9. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

6.9.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

Gestor do Contrato

6.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV](#)).

6.11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II](#)).

6.12. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III](#)).

6.13. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII](#)).

6.14. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X](#)).

6.15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.16. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 7 (sete) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de quinze dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.10.1. o prazo de validade;
- 7.10.2. a data da emissão;
- 7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.10.5. o valor a pagar; e
- 7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.24. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020](#), conforme as regras deste presente tópico.

7.24.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.25. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.26. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o [art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), tudo nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).

7.27. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos).

7.28. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor> ;

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.12. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).

8.13. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).

8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Estadual/Municipal* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.20. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *Estadual/Municipal* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.23. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

8.24. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

8.25. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.25.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.25.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.25.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.25.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.26. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

8.27. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.28. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.29. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.29.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.29.1.1 Descrição do material, quantidade e valor.

8.29.1.2 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.30. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.30.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.30.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.30.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

8.30.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.30.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.30.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.3.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n.

5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 418.139,70

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 418.139,70 (*quatrocentos e dezoito mil cento e trinta e nove reais e setenta centavos*), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11. Fotos Ilustrativas de Modelo

MODELO DO ITEM 51



MODELO DO ITEM 52**MODELO DO ITEM 53**

MODELO DO ITEM 54

12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ADALBERTO NUNES DE MOURA FILHO

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 21/11/2024 às 12:18:06.

FABRICIO LINO ROSA

Ordenador de Despesas do 51º BIS



Assinou eletronicamente em 21/11/2024 às 15:41:01.